Lei Nº 972 de 1º de Novembro de 1978.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ESCOLAS RURAIS NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o poder executivo municipal autorizado a criar dentro do municipio, 14 (quatorze), escolas municipais Rurais com as seguintes denominações:

01 - EMR - Aureliano Pereira Nery ... Faz. São Gonçalo
02 - EMR - Bom Jesus ... Faz. Ribeirão
03 - EMR - Capitão Lucas Cordeiro ... Faz. Boa Vista
04 - EMR - Crispim Rodrigues Santana ... Faz. Camarinhas
05 - EMR - D. Pedro I ... Faz. Boa Vista
06 - EMR - Emídio Antonio Luiz ... Faz. Capanema
07 - EMR - Joana Pereira Araújo ... Faz. Barreiro prêto
08 - EMR - Joaõ Fernandes Pitangui ... Faz. piratinga
09 - EMR - Juscelina Leonidia Rocha ... Faz. Santa Maria
10 - EMR - Luiz Gonçalves Abadia ... Faz. Ribeirão
11 - EMR - Santa Maria ... Faz. Vereda Verde
12 - EMR - Santa Rita ... Faz. Veredinha
13 - EMR - Santos Reis ... Faz. Pacari
14 - EMR - Veridiano Fernandes Valadares ... Faz. Retirada

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa lei pertencer que a cumpra e faça cumprir fiel inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, 1º DE NOVEMBRO de 1978.

Valadares prefeito municipal

Domingos [illegible] secretário